

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Participação, no “XXVI Congresso Paranaense de Direito Administrativo”, de 20 (vinte) servidores com inscrições pagas e mais 05 (cinco) servidores com inscrições em forma de cortesia da empresa.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. Com o tema “Ninguém respeita a Constituição, mas todos acreditam no futuro da Nação”, os debates estarão centrados na reeleitura dos institutos do Direito Administrativo em face das novas demandas que devem nortear a atuação do poder público e nas reformas legislativas que trazem novos desafios aos gestores. O Direito Sancionatório também será abordado, assim como serão realizados painéis sobre Servidores Públicos, Improbidade Administrativa, Controle de Contas Municipais e Inovação na Gestão Pública.

2.2. Serão mais de 25 horas de palestras, com os maiores expoentes do Direito Administrativo, trazendo para o Paraná as mais importantes discussões, sempre com a preocupação de tratar de propostas de solução para os antigos e novos problemas sobre os temas abordados.

2.3. Além das tradicionais Conferências com grandes personalidades, o Congresso contará, ainda, com Painéis e Mesas Redondas. As Mesas Redondas contarão com a discussão de decisões judiciais e administrativas, que serão objeto de debates entre os palestrantes e o público. Também nesta edição o evento apresentará os Chats IPDA, nos quais serão abordados os temas mais instigantes do cenário jurídico atual, com profissionais de grande renome.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1.

DIA 06/05/25 – TERÇA-FEIRA	
<u>Sala do Conselho Sala Ética/OAB/BR</u>	
09h às 12h00	Apresentação de Comunicados Científicos
17h30 às 18h30	Credenciamento
18h30 às 21h	Abertura (Auditório OAB/PR)
Palestrantes:	Adriana da Costa Ricardo Schier Presidente do IPDA
	Luiz Fernando Casagrande Pereira Presidente da OAB/PR
	Vinicius Marques de Carvalho Ministro da Controladoria Geral da União
19h30 às 21h00	Conferência de Abertura (Auditório OAB/PR)
Tema:	O PUNITIVISMO ESTATAL E A CONSTITUIÇÃO
Presidente:	Fernando Augusto Mello Guimarães

Conferencista:	Renato Andrade
----------------	----------------

3.2.

DIA 07/05/25 – QUARTA-FEIRA	
<u>Sala do Conselho</u>	
08h30 às 10h20	OFICINA 1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA: ASPECTOS PRÁTICOS E PRINCIPAIS POLÊMICAS À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA
Palestrante:	Vivian Cristina Lima López Valle
<u>Auditório OAB/PR</u>	
08h30 às 10h00	MESA DE DEBATES 1 – SE NINGUÉM RESPEITA A CONSTITUIÇÃO, O JUDICIÁRIO PODE CORRIGIR OS RUMOS? ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JUÍZO
Mediador:	Heroldes Bahr Neto
Participantes:	Bruno Gofman
	Graciela Marins
	Luiz Gustavo de Andrade
	Marco Antônio Lima Berberi
	Roberto Bacellar
<u>Auditório OAB/PR</u>	
10h00 às 10h20	PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – DIREITO ADMINISTRATIVO POR ELAS – Lançamento do Curso do IPDA
Presidente:	Tailaine Cristina Costa
Expositora:	Weida Zancaner
<u>Auditório OAB/PR</u>	
10h20 às 12h00	MESA DE DEBATES 2 – COMBATE AO RACISMO E DIREITO ADMINISTRATIVO
Mediador:	Regeane Quetes
Participantes:	Eduardo Augusto Salomão Cambi
	Fábio Sousa Santos
	Lígia Melo de Casimiro
	Luasses Gonçalves dos Santos
	Sabrina de Paula Braga
<u>Sala do Conselho</u>	
10h20 às 12h00	PAINEL 1 – DA CONSTITUIÇÃO À EXECUÇÃO: DESAFIOS DO PLANEJAMENTO NAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS
Mediador:	Fernanda Abduch
Participantes:	Fernando Vernalha Guimarães

	Mariane Lübke
	Suzana Rossetti
<u>Auditório OAB/PR</u>	
13h30 às 14h00	“CHAT IPDA” 1 – INOVAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Mediador:	Ester Emanuele Lima
Participantes:	Daniel Ferreira
	Giulia Andrade
	José Carlos Cal Garcia
	Luzardo Faria
	Rafael Munhoz de Mello
15h30 às 16h00	Coffee Break
<u>Auditório OAB/PR</u>	
16h00 às 17h00	CONFERÊNCIAS ESPECIAIS 1
Presidente:	Eduardo Tesseroli
Conferencistas:	Dylliard Alessi
	Juarez Freitas

3.3.

DIA 08/05/25 – QUINTA-FEIRA	
<u>Sala Democracia</u>	
08h30 às 10h20	OFICINA 2 – ASSÉDIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	Eduardo Moura
<u>Sala do Conselho</u>	
08h30 às 10h20	OFICINA 4 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
	Thiago Zagatto
<u>Auditório OAB/PR</u>	
8h30 às 10h00	MESA DE DEBATES 3 – BUROCRATAS OU GUARDIÕES DO INTERESSE PÚBLICO? O PAPEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA CONSTRUÇÃO DO FUTURO DA NAÇÃO
Mediador:	Mara Angelita Nestor Ferreira
Participantes:	Daniel Castanha de Freitas
	Fernando Mânica
	Fernando Quadros
	Marcelo Borges
	Paola Ferrari
<u>Auditório OAB/PR</u>	
10h00 às 10h20	“CHAT IPDA” 2 – REFLEXÕES PARA O DIREITO ADMINISTRATIVO DO SÉCULO XXI EM TORNO DA

	ATUAÇÃO DE GRACILIANO, MACHADO, NISE E DRUMMOND NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	Fábio Lins
<u>Auditório OAB/PR</u>	
10h20 às 12h00	PAINEL 3 – ENTRE O DISCURSO E A REALIDADE: OS DESAFIOS DO COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Mediador:	Juliana Bertholdi
Participantes:	Everton Menengola
	Francisco do Rego Monteiro Rocha Jr.
	Priscilla Placha Sá
	Ricardo Rachid de Oliveira
	Rodrigo Rios
<u>Sala do Conselho</u>	
10h30 às 12h00	MESA DE DEBATES 4 – GOVERNANÇA, COMPLIANCE E LGPD – CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO OU INTERFERÊNCIA NEOLIBERAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?
Mediador:	Maria Cristina Lima
Participantes:	Daniel Muller Martins
	Mariana Keppen
	Rafaella Fácio
<u>Auditório OAB/PR</u>	
13h30 às 13h50	“CHAT IPDA” 3 – DEMOCRACIA DIGITAL: COMO REGULAR AS MÍDIAS SOCIAIS?
	Letícia Kreuz
<u>Auditório OAB/PR</u>	
13h50 às 15h30	MESA DE DEBATES 5 – DEMOCRACIA DIGITAL: COMO REGULAR AS MÍDIAS SOCIAIS?
Mediador:	David Musso
Participantes:	Ana Carolina Camargo Clève
	Daniel Wunder Hachem
	Emerson Gabardo
	Fernando de Brito Alves
	José Sérgio da Silva Cristóvam
	Tarso Cabral Violin
<u>Sala do Conselho</u>	
13h30 às 15h30	PAINEL 4 – DESAFIOS DOS MUNICÍPIOS NO INÍCIO DE GESTÃO

Mediador:	Cristina Maksym
Participantes:	Cibele Fernandes Dias
	Moisés Pessuti
	Regina Maria Macedo Nery Ferrari
	Rodrigo Pironti
	Vanessa Volpi
15h30 às 16h00	Coffee Break
<u>Auditório OAB/PR</u>	
16h00 às 17h00	CONFERÊNCIAS ESPECIAIS 2
Presidente:	Cynthia Juruena
Conferencistas:	Eneida Desiree Salgado
	Paulo Ricardo Schier

3.4.

DIA 09/05/25 – SEXTA-FEIRA	
<u>Sala do Conselho</u>	
08h30 às 10h00	OFICINA 3 – PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES: COMO FAZER ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR) NA LEI N. 14.133/21
	José Roberto Tiossi
<u>Auditório OAB/PR</u>	
08h30 às 10h00	PAINEL 5 – REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA – CONSTRUINDO OS PILARES DO FUTURO DA NAÇÃO
Mediador:	Josiane Becker
Participantes:	Flávio Unes
	Luiz Alberto Blanchet
	Maria Fernanda Pires
<u>Auditório OAB/PR</u>	
10h00 às 10h20	“CHAT IPDA” 4 – III ENUNCIADOS DO IBDA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
	Anadricea Vicente de Almeida
<u>Auditório OAB/PR</u>	
10h20 às 12h00	MESA DE DEBATES 6 – III ENUNCIADOS DO IBDA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Mediador:	José Roberto Tiossi Júnior
Participantes:	José Anacleto Abduch
	Luciano Reis
	Mirela Miró Ziliotto

	Rafael Wallbach
	Rodrigo Junkes
<u>Sala do Conselho</u>	
10h20 às 12h00	PAINEL 6 – CONTROLE INTERNO E TRIBUNAL DE CONTAS
Mediador:	Ana Luiza Chalusnhak
Participantes:	Angela Cássia Costaldello
	Heloísa Godinho
	Ivens Linhares
	Marina Michel de Macedo Martynychen
	Rodrigo Kanayama
<u>Auditório OAB/PR</u>	
13h30 às 13h50	“CHAT IPDA” 5 – COMBATE À CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
	Guilherme Gonçalves
<u>Auditório OAB/PR</u>	
13h50 às 15h30	MESA DE DEBATES 7 – COMBATE À CORRUPÇÃO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Mediador:	André Bortolini
Participantes:	Camila Forigo
	Felipe Gussoli
	Francisco Zardo
	Márcio Berclaz
	Mateus Bertoncini
	Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
<u>Sala do Conselho</u>	
13h50 às 15h30	PAINEL 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Mediador:	André Meerholz
Participantes:	Bárbara Dayana Brasil
	Bernardo Strobel Guimarães
	Fernando Menegat
<u>Auditório OAB/PR</u>	
15h30 às 16h00	Premiação
<u>Auditório OAB/PR</u>	
16h00 às 17h00	CONFERÊNCIAS DE ENCERRAMENTO
Presidente:	Vivian Lima López Valle
Conferencistas:	Cristiana Fortini
	Rafael Greca de Macedo

4. LOCAL E DATA

4.1. O evento será realizado na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas aula, no período de 06 a 09/05/2025, na Sede da OAB/PR, na Rua Coronel Brasilino Moura, nº 253, Ahú, Curitiba/PR, cep: 80.540-340.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. A empresa deverá enviar certificado de participação de cada inscrito.

5.3. Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (documentos sei nºs 0005286 e 0005345).

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao **gestor**:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do evento e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, com a possível aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Quando a contratada der causa à inexecução parcial, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, não puníveis com multa.

a.1) São condutas de natureza **LEVE**, passíveis de aplicação da sanção de advertência:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Atraso no início das palestras/painéis/oficinas;
3	Falta de retorno às comunicações do TRE;
4	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

b) As multas serão aplicadas ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início das palestras/painéis/oficinas e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Não entrega de documentos exigidos: certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.1. Poderá ser aplicada a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

a) inexecução parcial do contrato que cause dano grave à administração;

b) inexecução total da contratação;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

10.3.2. Poderá ser aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

a) apresentar documentação ou declaração falsa.

b) praticar ato fraudulento.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

10.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

10.7. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.8. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.8.1. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 18h00.